



LEI ORDINÁRIA Nº 417

de 23 de setembro de 1980

"Isenta de ISS os Prestadores de Serviços do CENSO/80".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Ficam isentos do pagamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISS, as pessoas que tiverem prestando serviço ao Censo/80 em nosso Município.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23/09/1980

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 417/1980 - 23 de setembro de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em